

Art. 1º - Homologar o resultado das eleições do Coren-RN, ocorridas nos dias 8 e 9 de novembro de 2020, para o Quadro I e para os Quadros II/III, referentes ao mandato correspondente ao triênio 2021/2023, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução Cofen nº 612/2019.

Art. 2º - Proclamar vencedores das eleições do Quadro I, integrantes da Chapa 2 - "Enfermagem em Movimentação", os profissionais de enfermagem abaixo listados:

QUADRO I

Conselheiros Efetivos

Flávio Medeiros Guimarães - Coren-RN n.º 239210-ENF;
Francisco Jalisson de Almeida e Silva - Coren-RN n.º 220864-ENF;
Katiucia Roseli Silva de Carvalho - Coren-RN n.º 247498-ENF;
Manoel Egídio da Silva Júnior-Coren-RN n.º 44942-ENF;
Rui Alvares de Faria Júnior - Coren-RN n.º 153041-ENF.

Conselheiros Suplentes

Arthur Dyego de Moraes Torres - Coren-RN n.º 347237-ENF;
Dinara Tereza Batista de Moura-Coren-RN n.º 236750-ENF;
Francisco Sales da Silva Terceiro - Coren-RN n.º 184615-ENF;
Magnus Kely Soares de Azevedo - Coren-RN n.º 176610-ENF;
Walmira Maria de Lima Guedes - Coren-RN n.º 31018-ENF-RE.

Art. 3º. Proclamar vencedores das eleições dos Quadros II/III, integrantes da Chapa 2 - "Enfermagem em Movimentação", os profissionais de enfermagem abaixo listados:

QUADRO II E III

Conselheiros Efetivos

Hérica Raissa Ferreira da Silva-Coren-RN n.º 427259-TE;
José Rocha Neto- Coren-RN n.º 322431-TE;
Vânia Machado de Aguiar Cunha Guerra- Coren-RN n.º 151163-AE;
Vinicius Costa Maia Monteiro- Coren-RN n.º 935639-TE;

Conselheiros Suplentes

Aquiles Porpino de Lima Vieira - Coren-RN n.º 892086-TE;
Josivan Félix da Silva- Coren-RN n.º 629432-TE;
Nadjackson Gonzaga de Lima- Coren-RN n.º 638690-TE;
Sidneia Evangelista Ferreira- Coren-RN n.º 161153-TE.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

SILVIA HELENA DOS SANTOS GOMES
Presidente do Conselho

FLÁVIO MEDEIROS GUIMARÃES
Conselheiro Secretário

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CREMESP Nº 343, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui e Regulamenta o Calendário Administrativo para o ano de 2021.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958 e, CONSIDERANDO a necessidade de se definir um calendário de funcionamento para o público interno e externo do Conselho;

CONSIDERANDO a legislação específica dos municípios onde o CREMESP está instalado; CONSIDERANDO o decidido em reunião de Diretoria do dia 19/11/2020, resolve:

Art. 1º: Instituir o Calendário Administrativo válido para todas as unidades administrativas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo no ano de 2021.

Art. 2º: Além dos feriados federais, estaduais e municipais definidos em lei, não haverá expediente no Conselho nos dias, 13 e 15/02 (sábado e segunda de carnaval); 17/02 até o meio dia (quarta feira de cinzas); 03/04 (sábado pós Paixão de Cristo); de 10/07 (sábado pós Revolução Constitucionalista) a 24/12 (véspera de natal); e de 31/12 (véspera de ano novo).

Art. 3º: Nos dias, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30/12, o CREMESP terá expediente reduzido, mediante sistema de plantão, sem interrupção dos trabalhos garantindo o atendimento ao público através de plantão alternado dos funcionários, com controle a cargo da respectiva chefia. Parágrafo único: O dia trabalhado em sistema de plantão, não será considerado como horas extras.

Art. 4º: As possíveis alterações de datas de feriados estabelecidas pela União, Governo do Estado ou Prefeitura, em razão da pandemia do COVID-19, poderão ser acatadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Art. 5º: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Plenário.

Art. 6º: A presente Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

IRENE ABRAMOVICH
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 753, DE 8 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CRMV-SC), no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC), Edital nº 002/2017, relativamente aos cargos de nível superior, que vencerá na presente data, cujos efeitos serão estendidos até 08/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA NEVES

O jornalismo brasileiro nasceu
com a Gazeta do Rio de Janeiro,
jornal impresso nos prelos
da Imprensa Régia,
hoje Imprensa Nacional.



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

